Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

LEI Nº 975/83

Dispõe sobre a Concessão de subvenções e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder' para o Exercício de 1.984, subvenções até o limite fixado nesta ' Lei, às seguintes entidades:

Abaeté Atlético Clube.....	Cr$	200.000
Clube Independentes de Abaeté.....	Cr$	200.000
Progresso Marmelada Futebol Clube.....	Cr$	200.000
Lactário Frei Mário.....	Cr$	300.000
Asilo São Vicente de Paulo.....	Cr$	300.000
Lar dos Meninos Dom Orione.....	Cr$	200.000
Escola da Comunidade Nossa Senhora de Fátima..	Cr$	1.500.000
Escola da Comunidade "Abaeté" 1º e 2º Graus...	Cr$	1.500.000
Caixa Escolares Estaduais.....	Cr$	500.000
Instituto Mineiro de Assistência aos Municípios	Cr$	150.000
Sindicato Rural de Abaeté.....	Cr$	500.000

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

1 - Atender os pedidos de auxílio a indigentes;

2 - Fornecer medicamentos aos opeários e seus dependentes;

3 - Fornecer uniformes aos operários.

Art. 3º - Na distribuição das bolsas de Estudo concedidas pela Prefeitura Municipal, deverá ser considerado o índice de carência dos alunos.

Parágrafo 1º - A bolsa de estudo será de, no máximo , 50% do valor da anuidade escolar.

Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 23 de novembro de 1.983.

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Marta de Oliveira Assis
DIRETª DO DEPARTº DE ADMINISTRAÇÃO